



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO - VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do artigo 249 do Regimento Interno.

PROMULGA

LEI Nº 3.079

DE, 16 DE Abril DE 2013.

DETERMINA O REFLORESTAMENTO CILIAR NAS MARGENS DAS CACHOEIRAS DE MAZOMBA, ITIMIRIM, ITINGUSSU, PALMEIRAS e PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS.

ART. 1º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, fica obrigado a promover o reflorestamento ciliar nas margens das cachoeiras de Mazomba, Itimirim, Itingussu, Palmeiras e a proteção aos mananciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Proceder-se-á, obrigatoriamente, a criação de viveiros municipais na produção de mudas nativas para as ações de reflorestamento ciliar, estufas e o fornecimento de insumos (saquinhos, ferramentas e sementes)

ART. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, Abastecimento e Regularização Fundiária e Pesca, regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias contados da sua publicação.

Art.3º - As despesas da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ITAGUAÍ, 20 DE MAIO DE 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto.